

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**"SORTEIO NO APP SALVADOR SHOPPING"****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.048089/2026****1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Razão Social: Fundo de Promoções Coletivas do Salvador Shopping.
- 1.2. Endereço: Av. Tancredo Neves, 2915 – Caminho das Árvores – Salvador/BA – 41820-021.
- 1.3. CNPJ nº. 08.821.271/0001-10

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"Sorteio no App Salvador Shopping"**, doravante designada **"PROMOÇÃO"** a ser realizada pelo **"Salvador Shopping"**, doravante designada **"Promotora"**, no período de participação compreendido entre o dia 06 de março de 2026 até o dia 12 de março de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 anos, residente e domiciliada à cidade de Salvador e região metropolitana (Itaparica; Camaçari; Madre de Deus; Pojuca; Mata de São João; Vera Cruz; Salvador; Candeias; Lauro de Freitas; Simões Filho; São Francisco do Conde; São Sebastião do Passé; e Dias d'Ávila), interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.

- I
2.2. Os clientes interessados em participar da promoção **"Sorteio no App Salvador Shopping"**, deverão baixar o aplicativo do **"Salvador Shopping"**, disponível para baixar de forma gratuita na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS. O cadastramento na promoção ficará disponível no aplicativo no período entre as 00h00 do dia 06 de março de 2026 até às 23h59 do dia 12 de março de 2026, necessário realizar cadastro/adesão a cada etapa/sorteio da promoção que deseja participar, devendo o participante clicar no banner do sorteio e se cadastrar e/ou atualização dos seus dados pessoais, nome e sobrenome, CPF, telefone com DDD e e-mail. Após o envio dos dados e a confirmação de validação pelo sistema, será gerado o número da sorte para concorrer ao prêmio do respectivo sorteio.

2.2.1. É obrigatório que o participante desta promoção tenha baixado o aplicativo do Salvador Shopping, bem como tenha concluído o cadastro com todos os dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Caso contrário, a Promotora da promoção ficará impossibilitada de entregar o prêmio, em caso de não fornecimento ou informação de dados incompletos ou incorretos.

2.2.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados.

- 2.3. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação. No

entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data e/ou horário, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.

- 2.3.1. A empresa Promotora poderá, ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.3.2. Durante a presente promoção será realizado 1 (um) sorteio/etapa, sendo que as participações/adesões no sorteio de 06 de março a 12 de março de 2026 a Promotora promoverá uma comunicação app e nas redes sociais que dar direito ao participante a 01 (um) números da sorte e para participações/adesões.
- 2.4. A participação nesta promoção é individualizada e será limitada a 01 (uma) participação/cadastro por participante durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.
- 2.5. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Empresa Promotora e que sua participação está assegurada.
- 2.5.1. O participante receberá seu Elemento Sorteável (número da sorte), com o qual estará concorrendo na promoção, após a conclusão do cadastro (na tela do aplicativo) e também por e-mail, com base nos dados cadastrados.
- 2.6. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondentes ao número de ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove). Totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte na promoção.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão sorteados 02 (dois) prêmios na promoção **"Sorteio no App Salvador Shopping"**, conforme descrito abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria Federal	Data da apuração	Qtd de prêmio	Descrição de cada prêmio	Série
00h00 do dia 06/03/2026 até às 23h59 do dia 12/03/2026	14/03/2026	16/03/2026 às 15h00	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Par de ingressos para o Show de João Gomes no dia 21/03 em Salvador/BA, no valor de R\$ 420,00	0 a 9

- 5.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Salvador Shopping, localizado no endereço: Av. Tancredo Neves, 2915 – Caminho das Árvores – Salvador/BA – 41820-021

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
02	R\$ 840,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que, no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal, a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.3. Será considerado contemplado o elemento sorteável ("Número da Sorte") composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de

acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.5. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Salvador Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Salvador Shopping, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Salvador Shopping, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas

com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número da sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se, porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome dos contemplados e o número da sorte serão divulgados no aplicativo do Salvador Shopping, para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e ficarão disponíveis para consulta por 30 dias.
- 9.2. A empresa Promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação deste nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação, o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 9.4. Os contemplados autorizam o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou on line, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no Centro de Atendimento ao Cliente do Salvador Shopping, localizado na Avenida Tancredo Neves, 2915 – Caminho das Árvores – Salvador/BA em data e horário a ser combinado com os contemplados em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência, bem como apresentar o aplicativo do Salvador Shopping.

- 10.3. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.4. Caberá, ao contemplado, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do efetivo contato de sua contemplação, bem como a confirmação se poderá ou não utilizar o prêmio na data prevista. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento e/ou não utilizar o prêmio na data prevista será automaticamente desclassificado. Sendo que o participante subsequente será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.
- 10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiro que não o contemplado.
- 10.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa Promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível para consulta no aplicativo do Salvador Shopping.
- 11.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no Centro de Atendimento ao Cliente que não aceita ser contatado pela empresa Promotora.
- 11.3. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante aviso prévio/solicitação à empresa Promotora.
- 11.4. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis são tratados pelo Salvador Shopping nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da Política de Privacidade disponível no link <https://www.salvadorshopping.com.br/privacidade>, para finalidade de realização do "Sorteio no App Salvador Shopping".
- 11.5. Os dados referentes à participação na promoção poderão ser compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos

prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.7. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa Promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.8. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada, não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.9. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotados os números da sorte da promoção, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer prêmio, brinde, dinheiro, ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.10. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.11. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.048089/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.